

EDITAL Nº 03/2022 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DA EDUCAÇÃO

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Prefeito Municipal de CARAUARI - AM, no uso de suas atribuições, torna público que realizará através do **INSTITUTO MERKABAH**, Concurso Público de **Provas Objetivas e Prova de Títulos** para provimento de cargo de professor do quadro de pessoal efetivo da **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de CARAUARI**. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Gerais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 93 (noventa e três) cargos vagos e formação de Cadastro de Reserva, conforme TABELAS I, II e III a serem nomeados por regime Estatutário, observados **nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2018, Lei que Reorganiza o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério, Lei Municipal nº 1.202/2021**. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, ser prorrogado uma vez por igual período.

TABELA I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL.

COMUNIDADE RURAIS	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL
BACABA	LUIZ LITAIFF	02	00	02
MATATIBÉM	MEIRISMAR SILVA	02	00	02
GUMO DO FACÃO	SÃO FRANCISCO	02	00	02
PUPUAÍ	GERALDO CRUZ	02	00	02
NOVA ESPERANÇA	MARIA DE NAZARÉ	03	00	03
ROQUE	SEBASTIÃO SALVINO	05	00	05
IMPERATRIZ	SÃO FRANCISCO	01	00	01
BOM JESUS	SÃO FRANCISCO	02	00	02
BAUANA	JOSÉ DE ARRIBAMAR	01	00	01
SÃO RAIMUNDO	MANOEL CUNHA	01	00	01
VILA RAMALHO	SANTO ANTONIO	01	00	01
SANTO ANTONIO DO BRITO	LUIZ CAMPOS	01	00	01
OURO PRETO	FRANCISCO DANTAS DE BRITO	01	00	01
TABULEIRO	JOSÉ MARIA BAHIA RAMALHO	03	00	03
MORRO ALTO	JOÃO MARCOS TEIXEIRA	01	00	01
BOA VISTA	GELCIONE CALIXTO	01	00	01
SÃO JOSÉ	MARIA LUIZA MATHEUS	01	00	01
TAQUARA	IND. KANAMARI VICENTE T. LEITE	02	00	02
ASSENTAMENTO	ANTONIO DIAMANTINO	01	00	01
IGARAPÉ DA ROÇA	RUY BARBOSA	02	00	02
PONTE	OLGA MAGALHÃES	01	00	01
TOTAL		36		36

TABELA II – PROFESSOR DE ÁREAS ESPECÍFICAS ZONA URBANA E RURAL

PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA	ZONAS		VAGAS		
	URBANA	RURAL (COMUNIDADE DO ROQUE)	VAGAS PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
EDUCAÇÃO FÍSICA	10	-	01	09	10
MATÉMATICA	-	01	-	01	01
LÍNGUA PORTUGUESA	-	01	-	01	01
TOTAL	10	02	01	11	12

TABELA III – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA

PROFESSOR 20 HORAS	VAGAS		
	VAGAS PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA	04	41	45
TOTAL	04	41	45

***De acordo com a Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018 e o Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018. É destinado 10% das vagas para PCD.

***Sendo que na ausência de inscritos para PCD a quantidade de vagas é realocada para ampla concorrência.

TABELA IV - CARGOS E SALÁRIOS – CODIGO, CARGOS, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS, VALOR DA INSCRIÇÃO.

CARGO				
	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1669,50	20h	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 90,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA DO COMPONENTE CURRICULAR	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA				
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA				

1.1. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho tem como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

1.2. É vetada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tão pouco a zona do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para os PCDs.

- 1.3. Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **Anexo I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **local de CARAUARI/AM**;
- 1.5. O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 2 (duas) Etapas:
- a) Primeira Etapa (para os cargos – de Nível Superior): Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **10 de fevereiro de 2022**;
- b) Segunda Etapa (somente para os cargos de Nível Superior): Avaliação de Títulos** de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato **<https://merkabah.selecao.net.br>**, entre os dias **18 a 21 de fevereiro de 2022 até as 23h59**;
- 1.6. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis nas **TABELAS I, II e III - Cargos e Vagas** - do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;
- 1.7. Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes nas Tabelas I, II e III – Cargos e Vagas - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos aos Exame Pré-Admissionais, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse;**
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal;**

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>** a partir das **09h do dia 18 de Janeiro de 2022 até às 23:59h do dia 23 de fevereiro de 2022**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;
- 3.2. Após a data e o horário especificados no item 3.1., **23:59h do dia 23 de fevereiro de 2022**, o acesso às inscrições ficará bloqueado;
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet;
- 3.4.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **24 de fevereiro de 2022**;
- 3.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>**, através do “link” correlato ao CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, até as **23:59h do dia 23 de fevereiro de 2022**;

- 3.4.3. A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;
- 3.4.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 3.4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, via PIX, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 3.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.
- 3.5. Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de **alteração de opção de cargo ou setor** sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;
- 3.6. O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;
- 3.7. Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.
- 3.8. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;
- 3.9. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;
- 3.10. O Instituto Merkabah e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.11. A partir do **dia 02 de março de 2022**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah,
- 3.12. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com**, obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai do **dia 02 a 04 de março de 2022**;
- 3.13. Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado **pela Lei Municipal nº 1. 202/2021**, ausenta doadores de medula e pessoas com renda familiar de até meio salário mínimo, desde que:
- 4.1.1. Preencham **cumulativamente** os seguintes requisitos:
- 4.1.1.1. Receba remuneração mensal de até 01 (um) salário mínimo e;
- 4.1.1.2. Esteja **cadastrado no CadÚnico**.
- 4.1.2. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

4.1.3. Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco, também autenticada;

4.1.4. Os documentos mencionados nos itens 4.1.2. e 4.1.3. deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via

4.2. O requerimento de isenção da inscrição de que trata o item anterior somente será realizado no período de **18 de janeiro das 09h até 21 de janeiro de 2022 às 23h59 (HORÁRIO LOCAL)** via Internet por meio do endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>**, e somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato;

4.2.1. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido na data estipulada neste Edital que vai de **18 janeiro a 31 de janeiro de 2022**.

4.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.4.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.5. A partir das **14h do dia 01 de fevereiro de 2022**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>** os resultados da análise dos requerimentos de inscrição com isenção de pagamento, observados os motivos de **indeferimento**;

4.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **INDEFERIDO** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.7. Após a análise dos recursos, será divulgada no site **<https://merkabah.selecao.net.br>** a **RELAÇÃO FINAL** dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções **NÃO** aceitas);

4.7.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **INDEFERIDO** e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até dia **XX de XXXX de 20XX** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **XX de XXX de 20XX**;

4.7.2. O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento **DEFERIDO** terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;

4.7.3. O candidato que efetivar mais de um requerimento de isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas, podendo ser realizado o pagamento da inscrição cancelada até a data especificada neste edital;

4.7.4. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadias dos candidatos que irão prestar as provas.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa com necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018;

5.2. Em obediência ao disposto na Lei Estadual 4.605 de 28 de Maio de 2018 e Decreto Federal 9508 de 24 de setembro de 2018, ao candidato com Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais concursados de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

5.3.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de **18 de janeiro a 31 de janeiro de 2022, via anexo**, pela internet, **<https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de ser pessoa com Necessidades Especiais, no link correlato ao concurso, na área do candidato** a documentação a seguir:

a) Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

5.4. As pessoas com necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.5. O candidato que, no ato da inscrição declarar ter necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.6. O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e setor para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vetada a mudança de localidade (SETOR) e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

5.7. Após resultado final divulgado o candidato não poderá fazer reopção de cargo e nem de setor, por isso o candidato ficará lotado na vaga para o qual concorreu a vaga;

5.8. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS.

6.1. O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:

a) Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

6.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.4. Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.5. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

6.6. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;

6.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.8. Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou qualquer equipamento eletrônico;

6.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;

6.10. Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;

6.11. Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;

6.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus subitens não terá a condição preferencial atendida, seja qual for o motivo alegado.

7. O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTE PROVAS:

TABELA V – PROVAS

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Objetiva	Língua Portuguesa	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		Raciocínio Lógico/Matemática	05
		Conhecimentos Gerais	15
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		Conhecimentos Específicos	20
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		TOTAL	50

7.1. As provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;

7.2. As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do **Anexo II** deste Edital.

7.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de CARAUARI-AM na data prevista **de 10 de abril de 2022** com início as **8h com duração prevista de 3 horas para o turno matutino e início as 14h00min com duração prevista de 3 horas período vespertino**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

8.2. O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar, visando a obrigatoriedade do distanciamento social, tendo assim o uso dobrado de salas, pois, as mesmas só poderão ser usadas com 50% de sua capacidade.

TABELA VI – DATAS DAS PROVAS

CARGOS	DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Domingo, 10 de abril de 2022 08h da Manhã
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	

8.2.1. Os portões, no período matutino, serão **abertos a partir das 7h** e serão **FECHADOS** impreterivelmente às **7h45min da manhã**, para o turno vespertino, os portões serão **abertos a partir das 13h** e **FECHADOS impreterivelmente às 13h 45min**;

8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de CARAUARI- AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas da determinada, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

8.3. Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, em listas que serão afixadas no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM e através da Internet no endereço **<https://merkabah.selecao.net.br>**, a partir de **XX de XXXX de 20XX**;

8.3.1. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

8.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste Capítulo;

8.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

8.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas;

8.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de portador de necessidade especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

8.6.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo e/ou setor em hipótese alguma;

8.6.2. A alteração da condição de candidato portador de necessidade especial somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico **<https://merkabah.selecao.net.br>**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

8.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.5. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a. comprovante de inscrição;

b. original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

c. caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

d. Uso de máscara conforme o Decreto nº 078/ 12-08-2020. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato desde a sua entrada até a sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva, para troca durante a realização da prova.

8.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

8.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio; 8.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

8.7.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

8.7.6. No momento da identificação do candidato para entrada na sala, o mesmo, deverá remover a máscara de proteção, com o devido distanciamento, para comprovação da identidade, devendo logo após recolocá-la e fazer uso do álcool em gel que será disponibilizado na entrada de cada sala pelo fiscal de sala.

8.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição pago;

8.9.1. A inclusão de que trata o item 8.8 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

8.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

9.1.1. É proibida a entrada do participante no local de prova após o fechamento dos portões e sem o uso de máscara de prevenção ao combate do Covid-19;

9.1.2. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

9.1.3. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

9.1.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

9.2. O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. e implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

9.3. O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

9.4. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

9.5. Quanto às Provas:

9.5.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;

9.5.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

9.5.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

9.6. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

9.7. A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos;

9.8. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora)** do início destas, **podendo levar o caderno de questões somente a partir da segunda hora de prova.**

9.9. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

9.10. Os Três últimos candidato deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

10. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 10.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.1;
- 10.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea “b”, deste Capítulo;
- 10.1.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 10.1.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- 10.1.5. Negar-se ao uso da máscara de proteção ao covid-19, conforme decreto municipal;
- 10.1.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 10.1.7. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;
- 10.1.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 10.1.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 10.1.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 10.1.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 10.1.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 10.1.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 10.1.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 10.2. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- 10.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 10.4. A condição de Educação do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;
- 10.5. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 10.6. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso;
- 10.7. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

10.8. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros;

10.9. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

11.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;

11.2. Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;

11.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova se atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA VII – JULGAMENTO DA PROVA

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
PROVA TIPO	DISCIPLINAS		QUANT. QUESTÕES	VALOR QUESTÕES	PONTUAÇÃO MAX.
OBJETIVA	CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	1.LÍNGUA PORTUGUESA	10	2 pontos	20 pontos
		2.RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICO	05	1 ponto	05 pontos
	CONHECIMENTOS GERAIS		05	1 ponto	05 pontos
	DIDÁTICA GERAL E LEGISLAÇÃO		10	1 ponto	10 pontos
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (POR CARGO)		20	3 pontos	60 pontos
TOTAL			50		100

11.1. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;

11.2. Será classificado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta);

11.3. O candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva estará automaticamente eliminado do Concurso.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. **Concorrerão à Prova Títulos** todos os candidatos a **cargos de nível superior** **HABILITADOS** nas **Provas Objetivas**, conforme estabelecido no Capítulo 11, deste Edital, sendo que sua entrega será confirmada através de assinatura de lista específica;

12.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados na área do candidato a partir das 9h do dia **18 de abril de 2022 até às 23h59 do dia 21 de abril de 2022**, <https://merkabah.selecao.net.br> na área de Candidato;

12.3. Após esta data/horário mencionados no item 12.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;

12.3.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar os Títulos não será eliminado do Concurso;

12.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em

papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

12.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

12.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;

12.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;

12.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título;

12.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;

12.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;

12.9. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;

12.10. A prova de títulos terá caráter classificatório;

12.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA VIII – TABELA DE TÍTULOS

	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a.	Doutorado - diploma devidamente obtido em instituição reconhecida pelo MEC/CAPES, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	6,0	6,0
b.	Mestrado - diploma devidamente obtido em instituição reconhecida pelo MEC/CAPES, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	4,0	4,0
c.	Pós Graduação Lato Sensu (especialização) certificado obtido em instituição reconhecida pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.12 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

13.12.1 Para Cargos que possuem apenas a **PROVA OBJETIVA** como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva

13.12.2 Para os Cargos que possuem **Prova Objetivas e Prova de Títulos**: a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

13.13 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

13.14 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais, e uma especial com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidades especiais;

13.15 O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, divulgado na internet no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> e caberá recurso nos termos do Capítulo 17, deste Edital;

13.16 A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e publicada na Imprensa Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;

13.17 No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.17.1 Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

13.17.2 Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

13.17.3 Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

13.17.4 Obter maior número de acertos na prova de Matemática;

13.17.5 Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

13.17.6 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14 DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso no prazo de 48 horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;

14.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis:

a) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos portadores de necessidades especiais;

b) 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas;

c) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;

d) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;

e) 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;

14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 14.2 não serão apreciados;

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item 14.2;

14.5. Os recursos listados no item 14.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área de candidato de acordo com as instruções constantes neste capítulo;

14.5.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

14.6. O Instituto Merkabah e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

14.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

14.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;

14.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;

14.10. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.2;

14.11. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente; e
- d) Com argumentação idêntica a de outros recursos;

14.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;

14.13. O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

15.1.1. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado nas Tabelas de Cargos, do Capítulo I, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo, não ser aposentado por invalidez, ter aptidão física e mental e não ter necessidades especiais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARAUARI;

15.1.2. O candidato é responsável pelos exames solicitados do item 15.1.3, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando à prefeitura e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

15.1.3. Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de atividade Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos e exames complementares de acuidade visual e audiometria para os professores.

15.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

15.3. A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

15.4. Os candidatos, após a publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de

Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino), Cédula de Identidade – RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes criminais; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antitetânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta- Corrente.

15.4.1.A não apresentação da documentação exigida no item 15.4 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

15.5. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

15.6. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

15.6.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

15.7. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA DE CARAUARI;

15.8. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para a SETOR em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI;

15.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03 (três) anos;

15.10. O candidato só poderá ser lotado em setor diferente do escolhido no ato da inscrição após cumprimento e aprovação do estágio probatório em seus 03 (três) anos.

15.11. Os candidatos classificados serão admitidos pelo regime estatutário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e afixados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, bem como constarão no site do Instituto Merkabah;

16.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;

16.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

16.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

16.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado Rua Tancredo Neves, nº 01 A, Dom Pedro, Manaus - AM, CEP 69042-760 até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Educação de CARAUARI - AM – Departamento Administrativo;

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;

16.8. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

16.8.1. Endereço e número de telefone de contato não atualizado;

16.8.2. Endereço de difícil acesso;

16.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

16.8.4. Correspondência recebida por terceiros;

16.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

16.9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;

16.9.2. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;

16.9.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;

16.9.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

CARAUARI, XX de XXX de 20XX.

BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO

ANEXO I – CARGOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES / REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem, participar do processo de planejamento das atividades da escola, elaborar projetos, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino, executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e as diretrizes emanadas do órgão superior competente, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, e estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento, cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, manter-se atualizado sobre a legislação de ensino, participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe, levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe, constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, zelar pela disciplina e pelo material docente e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação no Ensino Fundamental, contribuir com a formação integral do aluno nos aspectos cognitivo, afetivo e motor, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Educação Física.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação em nível de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA no Componente Curricular Língua Portuguesa, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da Educação pública municipal.

REQUISITOS: Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Língua Portuguesa

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES: suas atividades consistem efetiva atuação regência de classe e na realização de um conjunto de atividade didático-pedagógico com atuação, em nível de Ensino Fundamental de 6ª a 9ª ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA no componente curricular Matemática, participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração na atividade de articulação da escola com a família e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior Completo, Licenciatura Plena em Matemática.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e interpretação de texto. 2. Denotação e conotação. 3. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 4. Classes de palavras e suas flexões. 5. Processo de formação de palavras. 6. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. 7. Concordâncias: nominal e verbal. 8. Regências: nominal e verbal. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Colocação dos pronomes. 11. Emprego dos sinais de pontuação. 12. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. 13. Funções sintáticas de termos e de orações. 14. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICO 1. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Equações de 1º e 2º graus. 3. Problemas envolvendo as quatro operações. 4. Noções de conjunto. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. 8. Regras de três simples e composta. 9. Porcentagem e Juros. 10. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. 11. Sistema de medidas legais. 12. Resolução de situações-problema. 13. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS – 1. Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Carauari. 2. Direitos e Deveres do Funcionário Público. 3. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo Lei orgânica de Carauari. 4. Estatuto do Servidor de Carauari. 5. Legislação federal aplicável aos agentes públicos. 6. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, artigos do 1º ao 16º; 7. Capítulo VII, artigos 37 ao 41

DIDÁTICA GERAL E LEGISLAÇÃO - **Didática Geral:** 1. A Prática Pedagógica: Concepções e Tendências do Ensino da didática. 2. Teóricos: Paulo Freire e Celestin Frenet (Pedagogia Libertadora); Piaget e Vigotsk (Pedagogia Libertaria). 3. Planejamento: Tipos de Planejamento (Planejamento Educacional, Curricular e de Ensino); Etapas de Planejamento (objetivos, população alvo, seleção de conteúdos, modos operacionais e avaliação. 4. Estratégias de Ensino: Método, Processo, Técnicas e Meios. 5. Avaliação: Avaliação Funcional, Somativa ou Integradora e Final. 6. Os Pilares da educação: Aprender a conhecer, Aprender a fazer, Aprender a viver e Aprender a ser. 7. As Competências Gerais da BNCC. 8. Projeto, Politico Pedagógico. 9. Ética Profissional. **Legislação:** 1. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias; 2. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 3. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; 4. Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; 5. Livro II: Título I; 6. Título II; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – SEESP/MEC; 7. Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – MEC; 8. Lei Federal 11.114/05 – Altera artigos da LDB; 9. Lei Federal 11.274/06 – Altera artigos da LDB e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da língua (gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência; 7. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. 8. Os eixos estruturantes de Língua Portuguesa, segundo a BNCC.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Aritmética e conjuntos: os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). 2. Operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. 3.

Proporcionalidade. 4. Álgebra: equações de 1º e 2º graus. 5. Funções Elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. 6. Progressões aritméticas e geométricas. 7. Polinômios. 8. Números Complexos. 9. Matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática. 10. Espaço e forma: geometria plana, plantas e mapas. 11. Geometria Espacial, Métrica e analítica. 12. Tratamento de dados: fundamentos de estatística. 13. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 14. Resolução de Problemas. 15. História da Matemática. 16. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). 17. Mudanças na Área de matemática

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Histórico, características e importância social. 2. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico-superadora. 3. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 4. A Educação Física e a pluralidade cultural. 5. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. 6. Conteúdos de educação física. Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular. 7. Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. 8. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. 9. Esportes: individuais: atletismo, natação, coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. 10. Esportes com bastões e raquetes. 11. Esportes sobre rodas: Técnicas e táticas; Regras e penalidades. 12. Organização de eventos esportivos. 13. Dimensão Social do esporte. 14. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 15. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. 16. Plano de ensino e plano de aula. 17. Educação Física e educação especial. 18. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. 19. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). 20. A BNCC e o Ensino de Educação Física.

PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e produção de textos verbais e não-verbais, de textos orais e escritos; Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura; objetivos discursivos do texto; aspectos linguísticos; Elementos de coesão do texto: aspectos gramaticais e aspectos semânticos; Elementos de coerência do texto: organização dos enunciados e das partes do texto; Variabilidade linguística: norma culta e variedades regionais e sociais; registros formal e informal do uso da língua; Argumentação: fato e opinião; fundamentação do argumento; pertinência; suficiência; reescritura; Fonologia: fonema e letra; sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; ortografia; acentuação tônica e gráfica; Alfabetização e letramento: aspectos linguísticos como instrumentos para a leitura e a produção de textos; procedimentos de revisão textual e de reescritura. 2. **MATEMÁTICA:** Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos. 3. **CIÊNCIAS:** Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e



desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências; Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características; Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana; relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado); princípios básicos de saúde; doenças infecto-contagiosas; aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade; métodos anticoncepcionais; Recursos Tecnológicos: Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação; Matéria: estrutura e propriedades; Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente; Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos; Procedimentos e estratégias de trabalho: problematização no ensino de Ciências; busca de informações através de observação, experimentação, leitura de textos informativos, entrevistas e excursão ou estudo do meio; sistematização de conhecimento.

4. **HISTÓRIA:** Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do Estado do Amazonas (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade.

5. **GEOGRAFIA:** Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária, processo de industrialização, inserção na economia globalizada e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Discussão, reflexão e posicionamento crítico, como prática relevante para o desenvolvimento da cidadania. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. A relação do Auxiliar de Desenvolvimento Escolar e a criança. Atendimento às necessidades das crianças – limites. Crianças de zero a 3 anos - necessidades e cuidados. Orientações metodológicas. Planejamento, organização do tempo e do espaço, rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas. Jogos Infantis. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 – Resolução n.º 7 MEC/CEB –14/12/2010. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizações. Artigo 5.º, incisos I a X, XII, XLII, XLIII; Artigos 205, 206, 208, 210, 211 - § 2.º, 227 - § 3.º, inciso III, § 4.º. (Atualizada) Decreto n.º 7.611 de 17 de nov. de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. (Atualizada) Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (Atualizada) Resolução n.º 04/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO - DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB - 2007 BRASIL. Ministério da Educação. Educação Inclusiva Fundamentação Filosófica - Secretaria de Educação Especial (disponível em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/fundamentacaofilosofica.pdf>). A prática educativa do professor na educação infantil: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil - o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. Os ambientes de aprendizagem na educação infantil: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O

desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A formação pessoal e social da criança: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O desenvolvimento da motricidade: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A matemática na educação infantil: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

ANEXO III - PROTOCOLO DE SEGURANÇA

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI

- USO de MÁSCARA obrigatório no interior dos estabelecimentos;
- Fica obrigatório a redução de 50% (cinquenta por cento) dos assentos nos estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar;
- O NÃO uso de máscara nas dependências da Instituição, onde o candidato realizará as provas, o impossibilitará de realizar o CONCURSO, sendo eliminado.
- USO de MÁSCARA obrigatório para todas as pessoas, em via pública, locais e ambientes públicos.
- USO obrigatório de EPIs, MÁSCARA, OCULOS, LUVAS E TOUCA, a todos os atendentes e funcionários que estejam em contato direto com os candidatos, além de disponibilizar na entrada recipiente com álcool para fins de higienização, como forma de prevenção ao contágio;
- Todos sem exceção deverão manter o DISTANCIAMENTO SOCIAL, em filas de qualquer espécie, reuniões e encontros sociais, sendo estritamente proibido aglomerações, mantendo a distância de no mínimo de 2 metros.

LIBERLEY DE AMORIM DANTAS

Presidente do Instituto Merkabah

ANEXO IV - CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
12/01/22	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição em jornal local e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pela PREFEITURA DE CARAUARI-AM.
18/01 a 23/02	Período de Inscrição via Internet no site do INSTITUTO MERKABAH. HORÁRIO LOCAL
18 a 21/01	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via site do INSTITUTO MERKABAH. HORÁRIO LOCAL
18 a 31/01	Período de entrega dos Documentos comprobatórios solicitados para isenção de taxa enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
18 a 31/01	Período de entrega dos Laudos Médicos enviados via anexo na área do candidato do site do INSTITUTO MERKABAH.
01/02	Divulgação das solicitações de Isenção das taxas de inscrição no site do INSTITUTO MERKABAH.
24/02	Data limite para pagamento das inscrições.
02/03	Confirmação das inscrições.
02 a 04/03	Data Limite para solicitação de correção de dados do candidato.
07/03	Publicação do Edital de Convocação para as provas objetivas em Jornal Oficial, fixação na PREFEITURA DE CARAUARI/AM divulgação no site do INSTITUTO MERKABAH.
10/04	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
11/04	Divulgação dos gabaritos na PREFEITURA DE CARAUARI/AM e no site do INSTITUTO MERKABAH, após as 10hs.
11 e 12/04	Prazo para interposição de recurso referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
14/04	Resposta dos recursos referente aos gabaritos e aplicação das Provas Objetivas via site do INSTITUTO MERKABAH.
18/04	Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas no “Jornal Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
18 e 19/04	Prazo para interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório via site do INSTITUTO MERKABAH.
18 a 21/04	Entrega da documentação de título via internet.
25/04	Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título em “Jornal Oficial” e no site do INSTITUTO MERKABAH.
25 e 26/04	Prazo para a interposição de recurso referente à divulgação do Resultado Provisório das Provas de Título via site do INSTITUTO MERKABAH.
28/04	Resposta final aos candidatos referente aos Recursos interpostos a Nota de Títulos
29/04	Publicação do Resultado Final.

Realização:

Instituto



Merkabah